

CNPJ: 00.673.266/0001-03					
PROCESSO NÚMERO	MODALIDADE LICITATÓRIA	NÚMERO	EMPENHO NÚMERO	VALIDADE 30 dias	CONDIÇÃO PAGTO.
PA20131605	COMPARAÇÃO DE PREÇOS	01/2013	2013NE01155	PRAZO ENTREGA 10 dias	DESCONTO

Tendo em vista os Termos da ata de julgamento da Comissão de Licitação, aprovada e homologada pelo Ordenador de despesa, na qual foi vencedora a empresa acima citada, solicitamos o fornecimento do material e/ou serviço abaixo relacionado, nas condições estabelecidas pela proposta.

Item	Especificação do Material	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pasta em nylon 70 preto, com lapela frontal com bolso e fechamento em zíper, medindo 22 de altura x 38 de largura, com alça de ombro em fita de nylon de 40mm contendo regulador plástico.02 bolsos frontais, fechamento em zíper acabamento externo em víveis de algodão.	unid	2.000	28,00	56.000,00
02	Caneta plástica modelo 3011c com detalhe emborrachado na ponta azul Royal. Com acionamento em click, personalizada em silk screen.	unid	2.600	1,30	3.380,00
03	Bloco com 50 folhas no formato 16 (memorando), papel apergaminhado de 75g/m2, com logomarca do TCM /PROMOEX impressa, policromia.	unid	1.600	3,80	6.080,00

TOTAL importa em R\$65.460,00

Unidade Administrativa: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Elemento de Despesa : 031010103213036009-3390.30

Local de Entrega: Trav. Magno de Araújo, 474 – Telégrafo. BELÉM/PA

O Número desta Ordem da Compra / Serviço deverá ser citado no corpo da nota fiscal. Essa Nota Fiscal/ Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas dos Municípios, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, fazendo menção ao Convênio Nº 00028/2006 - PROMOEX, carimbada informando a não incidência de ICMS (conforme Convênio nº 79/2005-CONFAZ).

Autorização

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Presidente do TCM/PA

**CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 550523**

Convênio: 2013-006

Exercício: 2013

Objeto: Realização de estágio nas dependencias do CONVENIENTE, especificamente na 6ª Controladoria Regional sediada em Santarém/PA, por alunos regularmente matriculados na CONVENIADA, sem vínculo empregatício com esta Corte de Contas.

Valor Total: 21.000,00

Assinatura: 20/05/2013

Vigência: 04/06/2013 a 03/06/2018

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

01122129729030000 339036 0101000000 Estadual

Partes:

Beneficiário ente Privado: CENTRO UNIVERSITARIO LUTERANO DE SANTAREM

Endereço: Av Mararu, 1787

CEP. 68025000 - Santarém/PA

Concedente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**ERRATA DA PORTARIA 27.755
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 550184**

PORTARIA Nº 27.755, DE 26 DE JUNHO DE 2013

CONCEDER à servidora **SANDRA MARIA DE FIGUEIREDO SOARES**, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100141, 180(cento e oitenta)

dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 06-07-2013 a 01-01-2014.

**PORTARIAS DIVERSAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 550245**

PORTARIA Nº 27.787, DE 01 DE JULHO DE 2013

CONCEDER à servidora **NILZETE DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES BARROS**, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405, Classe A Nível 1, matrícula nº 0100188, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 24/06 a 13-07-2013.

PORTARIA Nº 27.778, DE 27 DE JUNHO DE 2013

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, Na forma da cláusula quarta do Termo de Ajuste de Conduta, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado e os Ministérios Públicos do Estado do Pará e do Trabalho, publicado no Diário Oficial nº 32.257, de 8 de outubro de 2012, considerar a prorrogação do contratos do servidor temporário **JOSÉ XERFAN NETO**; até 03-07-2014.

PORTARIA Nº 27.776, DE 28 DE JUNHO DE 2013

DESIGNAR o servidor **LUIZ ANTONIO CASTRO DE CARVALHO**, Assessor Técnico Administrativo TCE-ATNS-607 Classe A Nível 1, matrícula nº 5796601, para exercer em substituição a função comissionada de Controlador - área vinculada a Obras, Patrimônio Público e Meio Ambiente, durante o impedimento do titular no período de 08-07 a 06-08-2013.

PORTARIA Nº 27.771, DE 27 DE JUNHO DE 2013

DESIGNAR a servidora **ANGELINA LÚCIA MAUÉS DE SOUZA ANIJAR**, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 2, matrícula nº 0695327, para exercer em substituição a função comissionada de Controlador - área vinculada a Controladoria de Pessoal e Pensões, durante o impedimento do titular no período de 16-07 a 14-08-2013.

PORTARIA Nº 27.772, DE 27 DE JUNHO DE 2013

CONCEDER ao servidor **JOSÉ MARIA AMARAL CATIVO**, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 2, matrícula nº 0178721, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao trênio de 30-11-2006/2009, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 05-08 a 03-09-2013.

CRÉDITO ADICIONAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 550362

PORTARIA Nº 27.788 DE 01 DE JULHO DE 2013.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; e,

CONSIDERANDO o art. 47 da Lei no 7.650, de 25 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, combinado com a alínea “a” do inciso II do art. 6º da Lei nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012, Lei Orçamentária Anual, que estabelece que os créditos suplementares com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos serão reforçados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no âmbito dos órgãos que integram os Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos constitucionais independentes, por ato próprio de seus dirigentes.

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para atender a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.131.1122 4.786	0101	3390.39	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento, conforme discriminação a seguir:

Redução

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1122 6.267	0101	3390.39	50.000,00

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2013.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de julho de 2013.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 550438**

Órgao: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA
Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO TEMPORÁRIO (01/07/12)

Data de Admissão: 01/07/2012

Nome do Servidor Cargo do Servidor Término Vínculo
Observação

WANIA DE CASTRO GUIMARÃES

Assessor Técnico

de Serviços Especializados30/06/2014

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 550441

PORTARIA Nº 117/2013/MPC/PA

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que este Procurador Geral de Contas está com gozo de férias previsto para o período de 08/07 a 06/08/2013, conforme seu requerimento datado de 26/06/2013;

CONSIDERANDO que, não obstante qualquer das Procuradoras de Contas, nos termos da Portaria nº 022/2012/MPC/PA, de 1º/03/2012, esteja apta a assumir, individualmente ou em conjunto, a Chefia deste Órgão Ministerial nos casos de impedimento, férias, licença ou afastamento do seu titular, este Procurador Geral poderá ser substituído especificamente pelo Procurador de Contas que designar, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 09/92, alterada pela Lei Complementar nº 085/2013,

RESOLVE:

I- Designar a Procuradora de Contas **MARIA HELENA BORGES LOUREIRO** para substituir este Procurador Geral de Contas durante suas férias, no período de 08/07 a 06/08/2013, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 09/92, alterada pela Lei Complementar nº 085/2013.

II- Caso seja necessário substituir a Procuradora de Contas ora designada, aplicar-se-á a Portaria nº 022/2012/MPC/PA, de 1º/03/2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de junho de 2013

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 550449

COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 03/2013, de 03 de julho de 2013

Autoriza a Procuradoria Geral de Contas a proceder a conversão em pecúnia de licenças-prêmio e férias não gozadas por servidores diante da vacância de cargo no Ministério Público de Contas, na forma do art. 58 da Lei Estadual nº 5.810/94, de 24/01/1994.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora aposentada Maria de Fátima Chaves de Lemos, pelo qual solicita que sejam convertidas em pecúnia as licenças-prêmio não gozadas, adquiridas durante o período em que esteve em atividade neste Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 05/2009, de 14/08/2009, somente autoriza expressamente o pagamento de referidas verbas a ex-servidores, até porque foi expedida em razão do requerimento de servidores que haviam sido exonerados, além de ter se baseado em Resolução expedida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, relativa a solicitação semelhante de servidor que havia sido exonerado daquela Corte;

CONSIDERANDO, entretanto, que a *mens legis* da referida Resolução é justamente reparar, pecuniariamente, a impossibilidade de gozo de licenças-prêmio e férias não usufruídas durante o regular período de exercício do cargo no Órgão;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 58 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Procuradoria Geral de Contas a proceder a conversão em pecúnia de licenças-prêmio e férias não gozadas de servidores que, por quaisquer das hipóteses previstas no art. 58 da Lei Estadual nº 5.810/94, de 24/01/1994, tenham originado vacância de cargo neste Órgão Ministerial Especializado de Contas.

Art. 2º - A conversão processar-se-á mediante requerimento do interessado, representante ou espólio, ressalvada, em qualquer caso, a incidência da prescrição quinquenal a contar da vacância do cargo e levando-se em consideração, para o cálculo, a remuneração integral do último mês trabalhado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Belém/PA, 03 de julho de 2013

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral de Contas

**MARIA HELENA BORGES
LOUREIRO**

Procuradora de Contas

**ROSA EGÍDIA CRISPINO
CALHEIROS LOPES**

Procuradora de Contas

IRACEMA TEIXEIRA BRAGA

Procuradora de Contas